

Assinado por: **JOSÉ CARLOS DE PAIVA GIL**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2021.04.27 12:22:49+01'00'



Assinado por: **MIGUEL SARMENTO TEIXEIRA**

**BASTOS**

Num. de Identificação: [REDACTED]

### CONTRATO N.º 73/2021

## CONSULTA PRÉVIA N.º 24/2021/DICP – T- 04/2021 – INSTALAÇÃO DE 10 CAMPOS RELVADOS SINTÉTICOS EM DIVERSAS ESCOLAS E.B. DO MUNICÍPIO DE LEIRIA

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho [REDACTED], residente [REDACTED] concelho [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

**JOSÉ CARLOS DE PAIVA GIL**, natural da freguesia de [REDACTED], concelho [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente em [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] e **MIGUEL SARMENTO TEIXEIRA BASTOS**, natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente em [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] ambos na qualidade de representantes legais, conforme certidão permanente e procuração que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **R.E.D. – Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda.**, com o capital social de € 200.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial da Maia, com sede em Rua Cesário Verde, n.º 16, pessoa coletiva número 502 164 700, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 07/04/2021, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Consulta Prévia n.º 24/2021/DICP – T-04/2021 – INSTALAÇÃO DE 10 CAMPOS RELVADOS SINTÉTICOS EM DIVERSAS ESCOLAS E.B. DO MUNICÍPIO DE LEIRIA.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010406 – Plano 2021-I-27, compromisso número 1464/2021, autorizado em 06/04/2021, contração de dívida n.º 5228.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

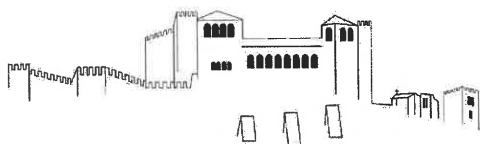
O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada para a Instalação de 10 campos relvados sintéticos em diversas escolas E.B. do Município de Leiria, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

#### Cláusula 2.ª | Preço contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €146.550,00 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### Cláusula 3.ª | Condições de pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.



2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 32.ª do Caderno de Encargos.

3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 36.ª do respetivo caderno de encargos.

#### **Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada**

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 60 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

#### **Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais**

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

#### **Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela [REDACTED] cargo atualmente ocupado pela [REDACTED] enquanto Gestora de Contrato.

#### **Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
- e) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

#### **Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato**

- 1 – O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:
  - a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
  - b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
  - c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
  - d. Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares do conselho de administração, em efetividade de funções;
  - e. Documento comprovativo da titularidade de alvará de empreiteiro de obras públicas;
  - f. Procuração da sociedade a dar poderes à pessoa que intervém no contrato;
  - g. Cópia dos cartões de cidadão das pessoas que intervêm no contrato com poderes para tal.
- 2 – Garantia Bancária N.º 00417337, emitida pelo Novo Banco, S.A., em 26 de abril de 2021, no valor de €14.655,00, correspondente a 10% do valor contratual.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.